



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

INFORMATIVO

CONSIDERANDO o estado de pandemia Novo Coronavírus declarado pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14/2020 do município de Couto Magalhães/TO, que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de máscara de proteção respiratória por todos os cidadãos em ambientes públicos ou de livre acesso;

CONSIDERANDO que o não cumprimento da utilização de máscara de proteção, o infrator estará sujeito à multa;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos, bem como as sessões de licitações, procedimento obrigatório a ser utilizado pela Administração Pública para realizar suas contratações, sejam as aquisições de bens e serviços ou as alienações, em conformidade com que dispõe a Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO que este Departamento de Licitações recebe licitantes de várias partes do País durante as sessões;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo;

É OBRIGATÓRIO, nos termos de Decreto Municipal nº 14/2020, que os licitantes que vierem a comparecer nas sessões de licitações presenciais durante o período que perdurar a pandemia utilizem todos os meios de proteção amplamente divulgados pelo Ministério da Saúde, tais como álcool em gel e máscaras;

RECOMENDAMOS que compareça apenas um representante por empresa, haja vista a necessidade de evitar aglomerações.

Simone da Silva Fernandes
Pregoeira/Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a futura e eventual aquisição de medicamentos para fornecimento aos pacientes e manutenção da Assistência Farmacêutica.

Comunicamos que nos foi disponibilizado o edital e seus anexos do Pregão Presencial nº 001/2020 do Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães/TO.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Pessoa responsável:

E-mail:

Senhor Proponente, visando à comunicação futura entre o Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães e sua empresa solicitamos que Vossa Senhoria **preencha o recibo de retirada de edital e remeta ao Departamento de Licitações por meio do e-mail: cplcouto2014@gmail.com.**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Comissão Permanente de Licitação. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

EDITAL

O Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães – TO, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna **PÚBLICO** que no **dia 24 de setembro de 2020, às 08h30min horas (Horário Local), na Sala do Departamento de Licitações**, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1 - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **futura e eventual aquisição de medicamentos para fornecimento aos pacientes e manutenção da Assistência Farmacêutica**. Através de Sistema de Registro de Preços, registrado em Ata com força de Contrato, as especificações necessárias estão constantes no ANEXO I do presente Edital.

1.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento municipal do Município de Couto Magalhães cujas dotações orçamentárias abaixo descritas:

Secretaria Municipal de Saúde

Atend. Ambulatorial, Emergencial E Hospitalar
02.0013.10.302.0086.2.201/3.3.90.30

Implementação das redes de atenção à saúde.
02.0013.10.302.0086.2.202/ 3.3.90.30

Implemt. Das Ações De Assist. Farmacêutica
02.0013.10.303.0084.2.196/3.3.90.30

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e que:

2.1.1 Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2 Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

2.1.3 Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

2.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

2.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

2.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.2.6. O empate mencionado no item 2.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

2.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 2.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.2.8 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.2.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.2.10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.2.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.2.12 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

2.2.13 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeitura@coutomagalhães.com

3.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO VI deste Edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

3.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo Pregoeiro.

3.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Declaração do licitante dando ciência de que não existem fatos impeditivos para a habilitação constantes no item 8 do Edital, conforme ANEXO IV, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope n.º 01 Proposta de Preços, juntamente com a Carta de Credenciamento.

3.5. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope n.º 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães – TO
Pregão Presencial N° 001/2020
Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome do Proponente:

Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães – TO
Pregão Presencial N° 001/2020
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia 24/09/2020 às 08:30 horas (Horário Local), na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o procedimento do certame.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4 Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta deverá ser apresentada impressa preferencialmente em folhas da empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

b) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6º da Lei n.º 10.520/2002.

6.2. Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional, contendo ainda, a **descrição completa dos produtos ofertados, marca e demais dados técnicos, separados por grupos, conforme anexo I**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.4. A proposta será julgada pelo menor preço unitário, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidos previamente junto ao Pregoeiro Oficial deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os documentos de habilitação a seguir.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrada na Junta Comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social, acompanhado da ata de eleição e de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- e) Certidão conjunta que prove a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal da empresa licitante;
- g) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante;
- h) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Tribunal Superior de Trabalho;
- j) Declaração devidamente assinada, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexo a este Edital;
- k) Declaração devidamente assinada, de que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão Presencial;
- l) Declaração devidamente assinada, informando a inexistência de impeditivo de contratação com a Administração Pública;
- m) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Execução Patrimonial, expedida pelo Órgão Distribuidor da sede do licitante.
- n) Se Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar DECLARAÇÃO a que se refere o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- o) Certidão de regularidade com o Conselho Regional de Farmácia;
- p) Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em atividade pertinente aos itens licitados. (emitido pela ANVISA);
- q) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município.
- r) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade, conforme objeto deste pregão.

8.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

8.3. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis e, a critério do Pregoeiro, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos negativos.

8.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Couto Magalhães – TO, preferencialmente antes da abertura do certame, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA ENTREGA:

11.1. O presente objeto poderá ser entregue de forma parcela de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo limite mínimo para envio do pedido, mediante emissão da Ordem de Fornecimento em até 05 (cinco) dias a contar da data da solicitação.

11.2. Caso seja verificada a não-conformidade do objeto na sua entrega pelo responsável do recebimento, o(s) objeto(s) será(ão) devolvidos ao entregador e o licitante vencedor deverá promover as correções ou substituição necessárias no prazo máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser tirada de acordo com os grupos de programa discriminados no anexo I e deve ser entregue junto com o seu objeto na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Rua 05, centro, na Unidade Básica de Saúde Raimundo Viana Dias, CEP 77.750-000 em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

11.4. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

11.4.1. PROVISORIAMENTE, por funcionário responsável pelo recebimento do objeto no Almoxarifado, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, inclusive marca do produto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega, e

11.4.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequentemente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

11.5. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas aplicáveis de segurança, qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não será aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

11.6 Todos os produtos entregues deverão apresentar data de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da nota fiscal.

12 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:

12.1. O pagamento será parcelado sendo que a primeira parcela será paga em até 30 dias da data da entrega do material, mediante a nota fiscal e atesto pelo servidor designado para o recebimento.

12.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão e o grupo de programa daqueles produtos, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro.

12.4 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

13. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1 – Os fornecedores de bens inscritos assinarão a Ata de Registro de Preços, com efeito de Contrato, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir deste procedimento.

13.3 – Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora ser consultada sobre a indicação do Fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados ou ainda através de meio eletrônico, desde que devidamente cadastrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

13.4 – Após as informações da equipe detentora, o servidor responsável convocará o fornecedor indicado, através da ordem de fornecimento.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO ATO DE CONTROLE FINAL

15.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital do Pregão, perante o Pregoeiro, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

15.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

15.3 – Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

15.4 – A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

15.5 – Colhidas as assinaturas, a equipe gerenciadora do SRP providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

15.6 – Os preços registrados em Ata poderão ser publicados trimestralmente na imprensa oficial do Município, quando passivos de revisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, admitida sua prorrogação por no máximo mais 06 (seis) meses.

16.2 – O registro formalizado na ata a ser firmado entre o Município de Couto Magalhães/TO e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua publicação;

16.3 – Durante o prazo de validade do registro de preços o Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães/TO não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

16.3.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães/TO optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

16.4 – Os fornecedores que não cumprirem total ou parceladamente as suas obrigações, poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Aos fornecedores será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Todos e quaisquer pedidos de alteração da Ata, do Contrato, da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento oriundo deste Edital serão dirigidos ao Pregoeiro/Gerenciador responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.2 – O Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães/TO monitorará, frequentemente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fundo Municipal.

17.2.1 – Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães/TO solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

17.2.2 – Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociações.

17.2.3 – Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador poderá proceder a revogação, conforme o caso, total ou parcial da Ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

17.3. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Couto Magalhães – TO, no endereço constante no subitem 11.3 deste Edital, ou pelo telefone (63) 3468-1296/1379, no horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

17.4. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na sala da Assessoria Jurídica.

17.5. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.6. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário municipal competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

17.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de Couto Magalhães – TO, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.9. A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8666/93).

17.10 O CONTRATANTE não será obrigado a comprar todo o material previsto no Edital e seus Anexos até o término do Contrato, visto que os quantitativos estipulados tratam-se de mera estimativa do que será comprado no decorrer da contratação.

17.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Colméia – TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.12. São anexos deste Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) **Anexo III** – Modelo de Carta de cumprimento ao art. 7, XXXIII da CF;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos;
- e) **Anexo V** – Modelo de declaração de que trata o art. 3.º da LC 123/2006;
- f) **Anexo VI** – Modelo de Declaração do conhecimento do edital;
- g) **Anexo VII** – Modelo de Carta de apresentação da proposta comercial;
- h) **Anexo VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços

Couto Magalhães – TO, 11 de setembro de 2020.

SIMONE DA SILVA FERNANDES
Pregoeira

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 TIPO MENOR
PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Aprovado pela Controladoria Municipal

Leonardo Nascimento Ferreira
Portaria nº 009/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento ao Decreto nº. 3.555/00 – art. 8º, II c/c Art. 3º, *caput* e incisos I a III, da Lei Federal nº 10.520/02, foi elaborado o presente Termo de Referência para que no procedimento legal, seja feita a formação de Ata de Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento do município de Couto Magalhães/TO.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. É fundamental e de suma importância a aquisição destes Medicamentos, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães pois trata-se de tratamentos de pronto atendimento aos usuários do SUS, onde a descontinuidade do mesmo pode agravar o quadro clínico dos pacientes, dificultando o atendimento aos pacientes e impossibilitando alguns procedimentos, por se tratar da integridade e saúde dos pacientes, sob pena de agravamento de doença ou morte, cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: " A saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, mantendo o acesso universal e igualitário a todos. Em virtude de se tratar da integridade e boa qualidade de vida aos munícipes com intuito de atuar com eficiência os trabalhos desenvolvidos desta secretaria, o paciente que não possui condições inerentes de arcar com despesas não resta outra alternativa a não ser, procurar recursos mediante SUS, para garantir boa qualidade de vida, garantindo assim a medicação conforme necessidades. Em virtude da urgência e a manutenção da saúde dos pacientes, justificados a necessidades dos pedidos supracitados.

3. DO OBJETO

3.1. Futura e eventual aquisição de medicamentos para fornecimento aos pacientes e manutenção da Assistência Farmacêutica deste Município como discriminado abaixo:

MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MEDICAMENTOS	APR.	QUAN.
1	ACICLOVIR 200MG	CPR	200
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CPR	30.000
3	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	CPR	11.000
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA COM 10ML	AMP	1.500
5	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CPR	1.200
6	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 400 MG – 10 ML	FR	600
7	ALCOOL 70º, 1000ML	LT	400
8	ALCOOL 70º, GEL PASA ASSEPSIA DAS MÃOS 500ML	FR	200
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CPR	350
10	AMIODARONA 200MG, CLORIDRATO	CPR	3.000
11	AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO	CPR	20.000
12	AMOXICILINA 500 MG	CPR	15.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

13	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250 MG/5 ML, COM 60 ML	FR	1.000
14	ANLODIPINO 5MG, BENSILATO	CPR	12.000
15	ATENOLOL 50 MG	CPR	30.000
16	ATROPINA 0,25 MG/ML, SULFATO INJ.	AMP	250
17	AZITROMICINA 500 MG	CPR	3.000
18	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP. ORAL, 40 MG/ML	FR	700
19	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJ.	AMP	400
20	BUDESONIDA 50 MCG, AEROSOL NASAL, FRASCO COM 120 DOSES	FR	20
21	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	20.000
22	CARBAMAZEPINA 2% SUSP. ORAL 100ML	FR	50
23	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	15.000
24	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (~500 MG Ca++)	CPR	3.000
25	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CPR	3.000
26	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 500G USO HOSPITALAR	PCT	10
27	CARVEDILOL 12,5 MG	CPR	5.000
28	CEFALEXINA 500 MG	CPR	15.000
29	CEFALEXINA SUSP. ORAL 250 MG/5ML, COM 60 ML	FR	400
30	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJ. EV	AMP	600
31	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	CPR	9.000
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJ. COM 100 ML, SISTEMA FECHADO	UND	1.500
33	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJ. COM 250 ML, SISTEMA FECHADO	UND	1.500
34	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJ. COM 500 ML, SISTEMA FECHADO	UND	500
35	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML INJ.	UND	500
36	CLORPROMAZINA 25 MG, CLORIDRATO DE	CPR	1.500
37	CLORPROMAZINA 25 MG/5ML, INJ. CLORIDRATO DE	AMP	50
38	DEXAMETASONA 1MG/G CREME, COM 10G	TB	800
39	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML COM 120ML	FR	300
40	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4 MG/ML INJETÁVEL COM 2,5ML	AMP	2.500
41	DEXCLORFENIRAMINA COMP. 2 MG	CPR	4.000
42	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	1.300
43	DIAZEPAM 10MG/2ML INJ.	AMP	100
44	DIAZEPAM 10 MG	CPR	6.000
45	DIGOXINA 0,25 MG	CPR	2.000
46	DIPIRONA 500 MG	CPR	20.000
47	DIPIRONA SÓDICA SOL. INJ. 500 MG/ML COM 2ML	AMP	2.000
48	DIPIRONA SOL. ORAL 10 ML, COM 500 MG/ML	FR	1.500
49	DOPAMINA INJ. 10ML C/5MG/ML, CLORIDRATO	AMP	50
50	DOXAZOSINA 2MG, MESILATO	CPR	2.000
51	DOXICICLINA 100 MG	CPR	500
52	ENALAPRIL 10 MG, MALEATO	CPR	20.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

53	ENALAPRIL 20 MG, MALEATO	CPR	25.000
54	EPINEFRINA 1G 1ML INJETAVEL	AMP	200
55	ESPIRAMICINA 1500000UI, ESTOLATO	CPR	200
56	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CPR	6.000
57	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG COM 21 COMP.	CART	750
58	FENITOÍNA 100 mg	CPR	3.000
59	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	4.000
60	FENOBARBITAL GOTAS 40 MG/ML COM 20ML	FR	120
61	FENOBARBITAL SÓDICO INJ. 100 MG/ML COM 1ML	AMP	100
62	FLUCONAZOL 150 MG	CPR	1.800
63	FLUOXETINA 20 MG, CLORIDRATO	CPR	15.000
64	FUROSEMIDA 20 MG/2ML INJ.	AMP	400
65	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	8.000
66	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPR	35.000
67	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJ. COM 100 ML	UND	500
68	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJ. COM 250 ML	UND	500
69	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJ. COM 500 ML	UND	300
70	GLICOSE 50% AMPOLA COM 10ML INJ.	AMP	1.400
71	HALOPERIDOL 5 MG	CPR	5.000
72	HALOPERIDOL INJ. 5MG/ML COM 1ML	AMP	100
73	HALOPERIDOL, DECANOATO INJETÁVEL AMPOLA COM 70,52 MG/ML	AMP	150
74	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPR	50.000
75	HIDROCORTISONA 500 MG, SUCCINATO INJ.	AMP	600
76	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG COM 100ML.	FR	400
77	IBUPROFENO 600 MG	CPR	25.000
78	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML COM 30ML	FR	800
79	IPRATROPIO 0,25/ML COM 20ML, BROMETO DE	FR	20
80	ISOSSORBIDA, DINITRATO (COMP. SUBLINGUAL 5 MG)	CPR	300
81	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	CAP	1.000
82	IVERMECTINA 6MG CP	CPR	1.000
83	LEVODOPA MAIS CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 200/50MG COMP	CPR	2.000
84	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	CPR	2.000
85	LIDOCAINA GEL 2 % 30G	TB	100
86	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE INJETAVEL 2% 20ML SEM VASOCONSTRICTOR	AMP	250
87	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CPR	100.000
88	METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO	CPR	40.000
89	METILDOPA 500 MG	CPR	6.000
90	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE - COMP. 10 MG	CPR	2.500
91	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE - SOL. INJ. 10 MG/2ML	AMP	700
92	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE - SOL. ORAL 4 MG/ML 10ML	FR	400
93	METRONIDAZOL COM. 250 MG	CPR	5.000
94	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 100 MG/G COM 50G, ACOMPANHADO DE NO MINIMO 7 (SETE) APLICADORES POR POMADA	TB	400
95	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40 MG/ML 80ML	FR	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

96	NIFEDIPINO CÁPSULA 10 MG	CPR	5.000
97	NORETISTERONA 0,35MG C/ 35 COMP.	CART	100
98	ÓLEO MINERAL FR DE 100ML (PETROLATO)	FR	150
99	OMEPRAZOL 20 MG	CPR	15.000
100	PARACETAMOL COM. 500 MG	CPR	15.000
101	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML COM 10ML	FR	1.500
102	PERMANGANATO DE POTÁSSIO - PÓ, CARTELA COM 10 ENVELOPES DE 100MG.	CART	500
103	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML COM 60ML	FR	120
104	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE - SOL. ORAL 3 MG/ML COM 60ML	FR	1.000
105	PREDNISONA 20 MG	CPR	5.000
106	PROMETAZINA 25 MG, CLORIDRATO DE	CPR	8.000
107	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE - INJ. 50 MG/2ML	AMP	400
108	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE - 40 MG	CPR	12.000
109	RANITIDINA, CLORIDRATO DE- 150 MG	CPR	5.000
110	RINGER + LACTATO SOLUÇÃO 250ML INJ.	FR	800
111	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	ENV	1.100
112	SINVASTATINA 20 MG	CPR	15.000
113	SULFADIAZINA DE PRATA - PASTA 1% 50G	TB	250
114	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80 MG	CPR	3.000
115	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML COM 50ML	FR	200
116	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% COM 10ML	AMP	100
117	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO C/60 ML XPE. ORAL	FR	1.000
118	SULFATO FERROSO 40MG, COMP.	CPR	20.000
119	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML 100ML XAROPE	FR	100
120	VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMP.	CPR	2.000

ATENÇÃO BÁSICA/INSUMOS PARA INSULINODEPENDENTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MEDICAMENTOS	APR.	QUAN.
121	LANCETAS PARA LANCETADOR ULTRA FINA COM 100	CX	40
122	SERINGA 1 ML/U100, C/ AGULHA 26GX1/2 (0,45MM X 13MM), OU C/ AGULHA 29GX1/2 (0,33MM X 13MM)	UND	10.000
123	TIRA PARA GLICEMIA - CX C/ 50 UNID, ACOMPANHADA DE 01 APARELHO DOSADOR PARA CADA 05 CAIXAS	CX	200

DOENÇAS MENTAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MEDICAMENTOS	APR.	QUAN.
124	CLONAZEPAM 2 MG	CPR	9.000
125	IMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25 MG	CPR	800
126	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO DE 25 MG	CPR	3.000
127	MORFINA 10 MG INJETAVEL 1ML	AMP	150
128	MORFINA 10 MG	CPR	400
129	MORFINA 30 MG	CPR	300
130	OXCARBAZEPINA 300 MG	CPR	5.000
131	PETIDINA 100MG/2ML, CLORIDRATO DE INJ.	AMP	100
132	RISPERIDONA 2 MG	CPR	10.000
133	TRAMADOL 50 MG	CPR	3.000
134	TRAMADOL 50MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

OUTROS MEDICAMENTOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MEDICAMENTOS	APR.	QUAN.
135	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250mg/5ml	AMP	150
136	AMBROXOL CLORIDRATO, 3MG/ML COM 100ML	FR	600
137	AMBROXOL CLORIDRATO, 6MG/ML COM 100ML	FR	600
138	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMP	200
139	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMP.	CPR	7.000
140	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 4/500 MG/ML COM 5ML	AMP	1.800
141	CETOCONAZOL 200 MG	CPR	3.000
142	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G COM 30G	TB	500
143	CIMETIDINA INJ. 300MG/2ML	AMP	1.000
144	CINARIZINA 75 MG	CPR	7.000
145	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJ. COM 10ML	UND	500
146	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	UNID	100
147	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) INJ. COM 2ML	AMP	2.000
148	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML COM 3 ML	AMP	2.500
149	ETILEFRINA 10MG INJETAVEL	AMP	200
150	FENOTEROL SOLUÇÃO DE 5MG/ML: FRASCO 20 ML	FR	20
151	FITOMENANDIONA 10MG/ML INJ.	AMP	400
152	GENTAMICINA, SULFATO DE 80MG/2ML INJ.	AMP	1.800
153	GEL HIDRATANTE PARA FERIDAS, COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, 85 G	UNID	60
154	HIDROXICLOROQUINA 400MG	CPR	2.000
155	HIDRÓXIDO DE FERRO III, 20MG/ML COM 5ML ENDOVENOSO	AMP	400
156	LOÇÃO OLEOSA RICA EM A.G.E e TCM, COM VITAMINA A e E 200ML	FR	150
157	MANITOL 20% 200MG/ML COM 250ML SISTEMA FECHADO	FR	250
158	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML INJ.	AMP	50
159	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40 MG/ML 80ML	FR	400
160	NEOMICINA+BACITRACINA POM. 5MG+250 UI/G 10G	TB	1.200
161	NIMESULIDA 100MG	CPR	15.000
162	NIMESULIDA 50 MG/ML 15ML	FR	300
163	NISTATINA CREME VAGINAL-25.000 UI/G 60G ACOMPANHADO DE 7 (SETE) APLICADORES POR POMADA	TB	400
164	OCITOCINA 5UI/ML 1ML INJETAVEL	AMP	50
165	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	FR	800
166	POLIVITAMINAS+SAIS MINERAIS – 100 ML	FR	300
167	POLIVITAMINAS+SAIS MINERAIS CAP. MG	CPR	10.000
168	SECNIDAZOL 1000 MG	CPR	800
169	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML COM 10ML	FR	800
170	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL	FR	900

4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

4.1. Os produtos devem ser:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

- c) entregues obedecendo rigorosamente ao Órgão Competente;
 - d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
- 4.1.1. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com este termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

5. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 5.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:
- a) Nome e *website* do fabricante;
 - b) Data de validade;
 - c) Dados para acionamento da garantia e controle de qualidade
 - d) Numero do lote.

6. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

- 6.1. Os produtos devem ter a **validade mínima de 12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal;
- 6.2. A LICITANTE fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no termo de referência, o não cumprimento a LICITANTE pode sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).
- 6.3. Durante o período de garantia dos produtos, a LICITANTE deverá arcar com os custos com transporte e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** contados da notificação do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

7. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a LICITANTE solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Couto Magalhães/TO;
- 7.2. No caso de entregas parciais de pedidos, a mesma implicará diretamente no prazo de pagamento da referida nota fiscal, visto que, só serão realizado pagamentos após 30 (trinta) dias da conciliação da ordem de compra realizada, ou seja, após a entrega total do pedido.
- 7.3. Se a LICITANTE não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela Secretaria Municipal de Saúde de Couto Magalhães/TO, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com o Fundo Municipal de Saúde.

8. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1. Os produtos devem ser entregues juntamente com a **Nota Fiscal na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Rua 05, centro, na Unidade Básica de Saúde Raimundo Viana Dias, CEP 77.750-000 em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.**

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Relativo às condições de fornecimento, a LICITANTE deverá:

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **Venda proibida ao Comércio;**
- e) Cumprir com a legislação aplicável.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1. O recebimento será confiado a um servidor devidamente autorizado que ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos requisitados (medicamentos), no qual as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Data de validade (tempo de vida útil);
- e) Data de fabricação;
- f) Numero do lote.

10.2. A entrega poderá ser efetuada de forma parcela de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo limite mínimo para envio do pedido, mediante emissão da Ordem de Fornecimento em até 05 (cinco) dias a contar da data da solicitação.

10.2.1. Caso seja verificada a não-conformidade do objeto na sua entrega pelo responsável do recebimento, o(s) objeto(s) será(ão) devolvidos ao entregador e o licitante vencedor deverá promover as correções ou substituição necessárias no prazo máximo de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

10.3. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser tirada de acordo com os grupos de programa discriminados neste termo de referência e deve ser entregue junto com o seu objeto na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Rua 05, centro, na Unidade Básica de Saúde Raimundo Viana Dias, CEP 77.750-000 em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

10.4. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

10.4.1. PROVISORIAMENTE, por funcionário responsável pelo recebimento do objeto no Almoxarifado, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, inclusive marca do produto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega, e;

10.4.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüentemente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

10.5. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas aplicáveis de segurança, qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não será aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

10.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

10.6.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

10.6.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

10.6.3. Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou ser em impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

11. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:

11.1. O pagamento será parcelado sendo que a primeira parcela será paga em até 30 dias da data da entrega do material, mediante a nota fiscal e atesto pelo servidor designado para o recebimento.

11.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão e o grupo de programa daqueles produtos, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro.

11.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

12. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1. Os fornecedores de bens inscritos assinarão a Ata de Registro de Preços, com efeito de Contrato, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir deste procedimento.

12.3. Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora ser consultada sobre a indicação do Fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados ou ainda através de meio eletrônico, desde que devidamente cadastrado.

12.4. Após as informações da equipe detentora, o servidor responsável convocará o fornecedor indicado, através da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Modelo)

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, n.º _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Representante Legal
Carimbo CNPJ

OBS.:

Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa contendo o número do CNPJ e inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, n.º 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, n.º _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional, n.º 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Representante Legal
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

_____ (Nome da Empresa) (CNPJ)
_____, com sede sita à _____ (endereço completo)
_____, Declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da [Lei Complementar 123](#), de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da [Lei 9.430](#), de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, em _____ de _____ de _____.

Representante Legal
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado, referente ao Pregão Presencial nº 001/2020/SRP do Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães –TO, que Conhece e Aceita o inteiro teor do Edital da Licitação supra e seus anexos.

Local e data, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, Estabelecida na _____, através de seu representante legal, apresenta para análise de V.Sas., Proposta de Preços para execução dos serviços constante do objeto deste Edital, conforme planilha em anexo.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE/FAX:

REPRESENTANTE LEGAL E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

2. DOS VALORES

2.1 VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

3. DECLARAÇÕES:

Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 90 (noventa) dias, contados da data do julgamento das propostas.

Local, data e assinatura do responsável.

(modelo de anexo para proposta)

ORDEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	\$ UNIT	\$ TOTAL
001	000	XX	XXX XXX	XXX	0,00	0,00
002	000	XX	XXX XXX	XXX	0,00	0,00
003	000	XX	XXX XXX	XXX	0,00	0,00
004	000	XX	XXX XXX	XXX	0,00	0,00
VALOR TOTAL.....						0,00

Local, data e assinatura do responsável.

OBS.:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa contendo o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

VALIDADE DA ATA: 06 MESES.

Aos xxxx dias do mês de xxxxx de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 001/2020, homologado no dia xx/xx/xxxx, que vai assinada pela autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães/TO – Órgão Gerenciador do Registro de Preços e pelos representantes legais dos licitantes classificados, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Edital do Pregão Presencial nº 001/2020.
- II. Na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993.

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial n.º 001/2020, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8666/93, com objetivo de disponibilizar para o Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães/TO, preços para posterior e oportuna contratação, se convir, de empresa para fornecimento de **medicamentos**. A serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e as necessidades do município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

Os produtos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre se tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.

1.1. Registro de Preços de **medicamentos**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães/TO, para um período de 06 (seis) meses conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

1.1.1 - A aquisição dos materiais, objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe do Setor de Licitações, gerenciador da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.2. Os produtos deverão ser entregues, após solicitação formal, gerenciada pelo Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães/TO, na **Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Rua 05, centro, na Unidade Básica de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

Saúde Raimundo Viana Dias, CEP 77.750-000 em horário de expediente das 07:30 as 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas

1.3. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, as detentoras se obrigam a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade.

1.4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COUTO MAGALHÃES-TO não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

A relação dos preços registrados será anexada a esta Ata de Registro de Preços em conformidade com a ata de abertura do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1. Da Solicitação:

A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário, total e prazo de fornecimento ao detentor de melhor preço para o item registrado na Ata, depois de consultada ao(s) servidor(es), responsável(is) pelo gerenciamento do Sistema.

3.2. Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, e o Elemento de Despesa.

3.3. Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do Recebimento da OF ou equivalente, ou em outro prazo, conforme constar no documento.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

4.1. Os preços ofertados, especificação, consumo médio anual, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.

5. DO PRODUTO

O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes da proposta de preços ou do termo de referencia, anexo I do edital do Pregão Presencial n.º 001/2020.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães, representado por sua presidente, e as Detentoras, terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.

6.1.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

promover nova licitação por item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães-TO, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O local de entrega dos materiais será na **Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Rua 05, centro, na Unidade Básica de Saúde Raimundo Viana Dias, CEP 77.750-000 em horário de expediente das 07:30 as 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento/Retirada da OF, ou ainda nos endereços indicados no mesmo documento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente, de forma parcela com a primeira parcela até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo responsável do almoxarifado com apresentação das respectivas nota fiscal ou fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

8.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao Fundo Municipal de Saúde, os documentos abaixo relacionados:

8.2.1– Certidão Conjunta Negativa de Débitos – CND emitida pela Receita Federal e INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

8.2.2– Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

8.2.3 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

8.4.1 – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;

8.4.2 - Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1 As solicitações de materiais serão efetuadas pelo Setor de Licitações responsável pela guarda e a autorização para aquisição após a manifestação favorável do responsável pelo Gerenciamento do SRP, Controle Interno e Financeiro.

10. DO CONTRATO

10.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da autoridade competente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

em atenção especializada, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2. A Ata de Registro de Preços será o vínculo contratual entre as partes, e o fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães/TO.

11.2. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 001/2020.

11.3. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento o acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) no consumo médio anual, conforme art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

11.4. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães/TO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1- Advertência.

12.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães/TO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

12.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães/TO.

13.2 – A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do Fundo Municipal de Saúde, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias, cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

13.3 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na **Central de Abastecimento Farmacêutico**, conforme consta item 7.1 desta Ata, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

13.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

13.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.7.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.7.1.1- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.7.2- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.7.2.1- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.7.3 - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

13.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Atesto firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

13.9 – O Transporte dos materiais deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

14.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação do Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães/TO, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar ao Fundo Municipal de Saúde o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14.5 - Caso a detentora venha a aplicar a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

15.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

15.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 - A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

15.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

15.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

15.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

15.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

15.1.7 - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

15.1.8 - A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

recebimento à detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

15.1.9 – Fica estabelecido que a detentoras da ata deverá comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

15.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

15.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima segunda, caso não aceitas as razões do pedido.

15.2.2 - A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei Federal n.º 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

15.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela detentora, ou em total acordo com o Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães/TO.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O compromisso de aquisição dos produtos só estará caracterizado mediante recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

16.2 - As unidades do município se obrigam a utilizar, desde que os preços continuem vantajosos, exclusivamente o registro de preço, podendo ao Município cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.

16.3 - O pedido à detentora da Ata deverá ser efetuado através de ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “facsimile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, dotação orçamentária, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, do gerenciador da ata, controle interno e financeiro, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

16.4 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

16.5 - Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

16.6 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto no almoxarifado, ou de autorização de readequação através do Fundo Municipal de Saúde, nesse intervalo de tempo.

16.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro) horas da data da postagem, para todos os efeitos legais.

16.8 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.9 - As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8883/94 ou legislação que as substituam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

16.10 - Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

16.12 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Colinas do Tocantins/TO.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gerenciador:

Helder Lucas da Silva Costa
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Detentores do Registro de Preços

Empresa Tal
Representante tal